



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI
 PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
 CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP: 64.868-000
 EMAIL: prefeitura@baixagrande@bol.com.br
 FONE: (89)3570-1473
 ADM:2017-20



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI
 Avenida Coronel Benedito da Luz, Nº 875, Centro, Barro Duro - PI
 CEP: 64.455-000
 CNPJ: 06.554.745/0001-89
 Fone: (86) 3284-1216 - Fax (86) 3284-1303

QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017
 PROCEDIMENTO Nº 037/2017
 PREGÃO PRESENCIAL

QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017, COM OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI E A EMPRESA BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 11.464.990/0001-35.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, inscrita no CNPJ nº 41.522.178/0001-80, com sede na Praça Chiquinho Ezequiel, nº 2222, centro, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **OZIREZ CASTRO SILVA**, e de outro lado, **BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.464.990/0001-35, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O presente contrato tem **prazo de vigência aditado até o dia 31 de março de 2021**, a contar da assinatura do presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentaria prevista nos recursos próprios do município de Baixa Grande do Ribeiro – PI.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que faz parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI), 23 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE _____
OZIREZ CASTRO SILVA
 Prefeito Municipal

CONTRATADA _____
BRASIL NET EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
 CNPJ Nº 11.464.990/0001-35

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

ASSESSORIA DO MUNICÍPIO:

 Assessor Jurídico

LEI Nº 03 DE 2020

INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE INCENTIVO FINANCEIRO POR DESEMPENHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO DURO (PI), **Deusdete Lopes da Silva**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 que Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - Dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil.

Art.1º Fica instituído incentivo financeiro por desempenho aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde com base nas Portarias MS/GM 2.979 de 12 de novembro de 2019 e Portaria MS/GM 3.222 de 10 de dezembro de 2019.

Art.2º O incentivo financeiro por desempenho será transferido mensalmente, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde ao Município de Barro Duro (PI), o qual será calculado a partir do cumprimento de meta para cada um dos indicadores estabelecidos conforme Portaria MS/GM nº 2.979 de 12 de novembro de 2019.

Art.3º A apuração dos indicadores será realizada pelo Ministério da Saúde quadrimestralmente (janeiro-abril, maio-agosto, setembro-dezembro) bem como a definição do valor do incentivo financeiro a ser repassado ao município com base no Indicador Sintético Final.

Parágrafo Único. O Incentivo financeiro por Desempenho possui os seguintes objetivos:

- I - Estimular a participação dos servidores da Secretaria da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoria dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade dos serviços de saúde, o processo de trabalho e os resultados indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- II - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
- III - Incentivar financeiramente o bom desempenho de servidores e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;
- IV - Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art.4º Do valor total referente ao "Incentivo Financeiro por Desempenho" repassado ao Município de Barro Duro pelo Ministério da Saúde, serão destinados 60% (sesenta por cento) para pagamento Incentivo financeiros por Desempenho.

Art.5º O pagamento dos valores aos servidores estará condicionado ao repasse do Incentivo financeiro por Desempenho do Ministério da Saúde e será pago no mês subsequente a competência do repasse federal.

Parágrafo Único: O pagamento da gratificação fica condicionado ao cumprimento das metas/Indicadores estabelecida no anexo I deste projeto de lei, após avaliação feita pela coordenação; Sendo a gratificação vinculado ao desempenho conforme percentual de metas atingidas pelas equipes.

Art.6º Farão jus ao incentivo financeiro por desempenho os servidores em atividades que estão na vinculados as equipes na base do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimento de Saúde) e que cumprirem os critérios estabelecidos nesta lei.

Art.7º Para definição do valor do incentivo a ser pago a cada servidor será realizado
 (Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI
Avenida Coronel Benedito da Luz, Nº 675, Centro, Barro Duro – PI
CEP: 64.455-000
CNPJ: 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303

o seguinte cálculo: o valor total a ser repassado aos servidores, dividido igualmente entre os servidores aptos a receberem o Incentivo por Desempenho.

§ 1º Os valores descontados pelos motivos mencionados no Art. 8º serão divididos igualmente entre os demais servidores aptos a receberem o incentivo.

§ 2º Considera-se apto a receber o incentivo o servidor que atender aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art.8º Não terá direito ao repasse mensal do incentivo financeiro o servidor licenciado por motivo de casamento; falecimento do cônjuge, pais, filhos, irmãos, avós e sogros; licença maternidade e/ou paternidade; licença ao funcionário acidentado em serviço; declaração de acompanhamento de familiar para tratamento de saúde/ consulta médica; o servidor de férias, ou seja, o servidor tem que estar colaborando para ter direito ao recebimento.

Parágrafo Único. Exceto licença médica para tratamento da própria saúde nos casos de doenças infectocontagiosas e consultas de rotina relacionadas à saúde do servidor, estas terão como regra para recebimento do incentivo os seguintes critérios: um dia de falta ao trabalho acumulado durante ou mês, o desconto será de 25% do valor mensal; dois dias de falta ao trabalho acumulado durante ou mês, o desconto será de 50% do valor mensal e três dias de falta ao trabalho implicam no não recebimento do valor mensal.

Art.9º O incentivo financeiro passa a vigorar a partir do mês de setembro de 2020.

Art.10 O pagamento do incentivo aos servidores listados na Tabela de Indicadores e Metas de Produtividade, que será elaborada pela Secretaria da Saúde e será publicada em portaria específica, estará condicionado ao alcance das metas.

Parágrafo Único. Para o registro correto de informações relacionadas aos Indicadores de pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil e para o alcance das metas para cada indicador, os servidores deverão observar as fichas de qualificação do conjunto de indicadores que compõem o incentivo financeiro de Pagamento por Desempenho (NOTA TÉCNICA Nº 5/2020-DESF/SAPS/MS) e o Guia para Qualificação dos Indicadores da APS disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Art.11 A apuração das metas alcançadas pelos servidores será realizada mensalmente pela Coordenação da Atenção Básica, que enviarão mensalmente para o setor financeiro a tabela com os resultados alcançados por cada servidor no mês anterior.

Art.12 Para apuração das metas alcançadas pelos servidores serão utilizados dados de produção registrados nos Sistemas de Informação da Atenção Básica (SISAB/e-SUS).

Art.13 Ao coordenador da Atenção Básica além do valor do rateio também receberão um incentivo financeiro pelo exercício de tal função, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art.14 O Incentivo financeiro por desempenho em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza exclusivamente indenizatória.

Art.15 Revoga-se as disposições publicados em Lei e Decretos anteriores.

Art.16 Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Barro Duro/PI, em 20 de outubro de 2020;

Deusdete Lopes da Silva
Prefeito Municipal de Barro Duro

ANEXO I
QUANTIDADE DE METAS E PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO

Número de metas	Percentual da Gratificação
6	100%
5	80%
4	60%
3	50%
1 a 2	25%

TABELA DE INDICADORES E METAS PARA O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO

INDICADORES	META
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação	60%
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	60%
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	60%
Cobertura de exame citopatológico	40%
Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente	95%
Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre	50%
Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada	50%



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI
Avenida Coronel Benedito da Luz, Nº 675, Centro, Barro Duro – PI
CEP: 64.455-000
CNPJ: 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303

Lei Nº 04 de 2020

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PQAVS) COM INCENTIVO FINANCEIRO PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATINGIREM AS METAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO DURO (PI), Dr. Deusdete Lopes da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Barro Duro - PI aprova e eu sanciono a seguinte Lei de Incentivo por Produtividade para Agente de Endemias e Vigilância Sanitária.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Barro Duro estado do Piauí, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQAVS, criado pela Portaria nº 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013.

Parágrafo único. O incentivo financeiro do PQAVS somente perdurará enquanto existir, na esfera federal, programa de repasse de recursos para o Município que atendam especificamente ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQAVS, sendo que o incentivo financeiro repassado aos profissionais fica restrito ao recebimento do mesmo pelo município, nos termos da Portaria mencionada no caput do art. 1º e alterações posteriores, bem como, durante o período de adesão deste Município ao PQAVS.

Art. 2º - Farão jus ao Incentivo Financeiro do PQAVS os servidores vinculados a Vigilância em Saúde e Sanitária, e Agente de Combate de Endemias que estejam desempenhando ativamente as atividades inerentes ao PQAVS.

Art. 3º - Não fará jus ao Incentivo PQAVS o servidor que:

- I - deixar de comparecer às atividades educativas e de planejamento da Equipe da Vigilância em Saúde;
- II - que estiver em licença médica por 15 dias ou mais;
- III - que não cumprirem as metas mínimas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para manutenção do financiamento do PQAVS;
- IV - que estiverem de licença maternidade e de licença paternidade.

§ 1º - Caberá a Coordenação da Vigilância em Saúde e Sanitária informar a Secretaria Municipal de Saúde quando ocorrer às situações descritas no art. 3º.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI
 Avenida Coronel Benedito da Luz, Nº 675, Centro, Barro Duro – PI
 CEP: 64.455-000
 CNPJ: 06.554.745/0001-89
 Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
 CNPJ: 01.612.566/0001-37
 AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO - CEP: 64.283-000
 WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS

177/2020

§ 2º - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde o envio regular à Secretaria Municipal de Administração a relação de servidores que farão jus ao recebimento do incentivo do PQA VS.

Art. 4º - O Incentivo Financeiro do PQA VS destinado aos servidores será de 50% do valor total repassado ao programa pelo Ministério da Saúde, descontados os encargos diversos, conforme dispõe o artigo 13, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficando seu pagamento condicionado ao depósito dos recursos ao tesouro municipal e será creditado ao servidor no mês subsequente a liberação.

Art. 5º - O Incentivo Financeiro de que trata esta Lei não será incorporado ao vencimento dos servidores municipais.

Art. 6º - O valor do Incentivo Financeiro do PQA VS devido ao servidor será variável, de acordo com o repasse do Ministério da Saúde e Sanitário, cujo rateio será feito de forma igualitária entre os servidores que atuam na Vigilância em Saúde do Município.

Art. 7º - Ao Fundo Municipal de Saúde será destinado 50% do valor total repassado ao programa pelo Ministério da Saúde, que será destinado para a manutenção, custeio e benfeitorias da Vigilância em Saúde e Sanitário do Município.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 9º Esta lei entra em vigor no ato de sua aprovação e publicação.

Barro Duro/PI, em 03 de novembro de 2020;

Deusdete Lopes da Silva

Prefeito Municipal de Barro Duro



AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
 CARTA CONVITE Nº. 003/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2020

Interessado: Município de Cajazeiras do Piauí (PI).

Fundamentação: Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução do Serviço de Reforma e Ampliação de 2 (dois) postos de saúde no Município de Cajazeiras do Piauí.

Data da Sessão: 30/12/2020 às 10:30 horas.

Endereço: Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro – Cajazeiras do Piauí.

Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Presidente da CPL, no endereço acima citado.

Cajazeiras do Piauí (PI), 23 de dezembro de 2020.


Marcos Antônio Franco da Silva
 Presidente da CPL

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, NOTIFICA, nesta data, os partidos políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais e demais órgãos e entidades, com sede no Município, das liberações dos recursos financeiros, pela UNIÃO FEDERAL, conforme descrito abaixo:


RECURSOS - DATA: 24/12/2020	
PROGRAMA/PROJETOS/FUNDO/OUTROS	VALOR
GBF	R\$ 6.812,04
IPVA	R\$ 410,83

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, 24 de Dezembro de 2020.


PAULO GOMES PEREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS




MINISTÉRIO DO
TURISMO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
BRAZILIAN GOVERNMENT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
 CNPJ: 30.149.202/0001-60
 Rua 26 de Janeiro - Nº 335 - Centro - Boqueirão do Piauí-PI
 CEP: 64.283-000 - E-mail: semecboq.gov@bol.com.br



RESULTADO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS PARA O AUXÍLIO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC

Nº	NOME COMPLETO	CATEGORIA
01	José de Ribamar dos Santos	Centros de Artísticos e Culturais Afrodescendentes
02	Fernandes Martins de Sousa	Centros de Artísticos e Culturais Afrodescendentes
03	Francisco Leonardo Cunha Rocha	Centros de Artísticos e Culturais Afrodescendentes
04	Carlos Sousa Lima	Blocos Carnavalescos
05	Cleidiane Façanha Pereira	Blocos Carnavalescos
06	Antonio Lima da Rocha	Skemas
07	Antonio Luis Barros Calaça	Skemas
08	Thiago Pereira Andrade	Cultura Digital
09	Deusulina de Sousa Rocha	Ateliê de Artesanato

NOME DOS PROJETOS QUE IRÃO REALIZAR LIVES

- 1- Antonio Lima da Rocha
- 2- Carlos Sousa Lima
- 3- Cleidiane Façanha Pereira
- 4- Fernando Martins de Sousa
- 5- Thiago Pereira Andrade

VALDEMIR ALVES DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ